



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA
Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail:
ccl@iffarroupilha.edu.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2024 (Processo Administrativo nº 23873.000346/2024-10)

RELANÇAMENTO

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), por meio da Direção de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **11/10/2024**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **maior desconto**

Modo de Disputa: **aberto e fechado**

UASG: **158127**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Materiais Hospitalares constantes no periódico SIMPRO**, para as unidades do IFFar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de divergência entre a descrição dos itens constantes no sistema e a descrição dos itens constantes no Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. **Com exceção do item 10, nos demais itens deste pregão a participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O item 10 é ampla concorrência.**
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto neste edital não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 4.8.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.8.2. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.8.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: cci@iffarroupilha.edu.br

- 4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. **Desconto do item;**
 - 5.2. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% ao máximo previsto**
 - 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: cci@iffarroupilha.edu.br

- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. **O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula hum por cento).**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **SICAF;**

8.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

8.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

§4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não

9.19. Como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,

nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias

13.14. úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o email: pregao@iffarroupilha.edu.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm/pregoes>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS. Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail:
ccl@iffarroupilha.edu.br

- 15.11.1.1. **Apêndice I do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**
- 15.11.1.2. **Apêndice II do ANEXO I – Relação de locais de entrega**
- 15.11.1.3. **Apêndice III do ANEXO I – Lista de Materiais Hospitalares**
- 15.11.2. **ANEXO II – Minuta de Contrato**
- 15.11.3. **ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço**
- 15.11.4. **ANEXO IV – Modelo de proposta**

Santa Maria - RS, 19 de Setembro de 2024.

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT

Pró-Reitora de

Administração

Ordenadora de Despesas

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	ROSANE AREND	19/09/2024 16:17 (v 5.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.000346/2024-10

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Materiais Hospitalares constantes no periódico SIMPRO** para as unidades do IFFar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descrição	Unid.	R\$ Unit.	Qtd. Total	R\$ Total	Local de Entrega
1	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS AL	UND	10	2.816	R\$ 28.160,00	AL
2	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS FW	UND	10	6.167	R\$ 61.670,00	FW
3	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS JAG	UND	10	579	R\$ 5.790,00	JAG
4	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS JC	UND	10	614	R\$ 6.140,00	JC
5	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS PB	UND	10	1.840	R\$ 18.400,00	PB
6	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - RT	UND	10	592	R\$ 5.920,00	RT
7	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS SR	UND	10	1.331	R\$ 13.310,00	SR
8	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO -	UND	10	7.881	R\$ 78.810,00	SAN

	CAMPUS SAN					
9	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS PB	UND	10	6.347	R\$ 63.470,00	SB
10	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS SVS	UND	10	8.993	R\$ 89.930,00	SVS
11	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS URU	UND	10	2.174	R\$ 21.740,00	URU

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega do bens é uma necessidade permanente, todo ano se renova a necessidade de aquisição de materiais hospitalares pelos setores de saúde do IFFar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economia de recursos investidos em uma nova licitação.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

a) Campus Alegrete:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000006/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 60;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158267-90020/2023.

b) Campus Frederico Westphalen:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000003/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 34;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 155570-90036/2023.

c) Campus Jaguari:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000001/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 25;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 154628-90034/2023.

d) Campus Júlio de Castilhos:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000008/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 9;
- Classe/Grupo: 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;
- Identificador da futura contratação: 158269-90036/2023.

e) Campus Panambi:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000011/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

I) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 22;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158505-90029/2023.

f) Reitoria:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000004/2023;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 55;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158127-5/2024.

g) Campus Santa Rosa:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000010/2024;

- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

I) ND 33903036

- ID do Item no PCA:38;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158504-90023/2023.

h) Campus Santo Ângelo:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000002/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 11;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 155081-90036/2023.

i) Campus São Borja:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000009/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

I) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 38;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158503-90049/2023.

j) Campus São Vicente do Sul:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000007/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 30;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158268-90031/2023.

k) Campus Avançado Uruguaiana:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000009/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

I) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 97;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158503-90082/2023.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A aquisição em si deste tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir;

4.1.2. Porém, devem ser observadas as medidas para o correto descarte de embalagens e resíduos médico-hospitalares conforme Legislação vigente;

4.1.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.4. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as

Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento);

4.1.5. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões a seguir elencadas:

a) baixa complexidade do objeto licitado;

b) aumento de interessados na licitação, evitando itens desertos ou com pouca disputa de preço;

c) os pagamentos só serão realizados após a efetiva entrega dos produtos.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única por pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados no anexo relação de itens e locais de entrega.

5.4. Não será permitida a cobrança de frente, para nenhuma entrega.

5.5. A Instituição fará pedidos mínimos de R\$ 400,00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.,

5.9. Os produtos deverão ter, no ato da entrega, prazo de validade mínima de **12 (doze) meses**, sendo a Contratada responsável por realizar a substituição dos produtos entregues com validade inferior.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Convocação da licitante para assinatura do CONTRATO:

6.9.1.1. O contrato poderá ser encaminhado por meio eletrônico e assinado digitalmente. Nesse caso a licitante deve possuir certificado digital válido e de acordo com a legislação (token ou plataforma gov);

6.9.1.2. A licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o contrato ou providenciar assinatura eletrônica e devolver o contrato assinado, em até dez dias após o recebimento da comunicação;

6.9.2. Estabelecer Canal de Comunicação para Fiscalização Técnica:

6.9.2.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, logo que receba a ordem de serviço e antes no início das atividades. É responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE, nome, e-mail, telefone e whatsapp para contato com o preposto;

6.9.2.2. É obrigação da CONTRATADA comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração quanto ao preposto. Seja a alteração da pessoa indicada, do whatsapp, telefone ou e-mail de contato;

6.9.2.3. Caso o preposto da CONTRATADA deixe de prestar informações solicitadas, nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA estará sujeita a glosas, sanções administrativas, bem como encerramento do contrato;

6.9.2.4. Da mesma forma a CONTRATANTE, na ordem de serviço de início das atividades, deverá indicar fiscal técnico de contrato. Informando à CONTRATADA, nome, e-mail, telefone e whatsapp do fiscal de contrato e seu substituto.

6.9.3. Estabelecer Canal de Comunicação para Gestão da Execução do Contrato e para a Fiscalização Administrativa:

6.9.3.1. A CONTRATADA deverá indicar pelo menos 1(um) responsável, no momento da assinatura do contrato;

6.9.3.2. É responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE, nome (s), e-mail(s), telefone(s) e whatsapp para contato com o(s) responsáveis;

6.9.3.3. Da mesma forma a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, deverá indicar o gestor do contrato e também, o fiscal administrativo, se caso exista. Informando à CONTRATADA, nome(s), e-mail(s), telefone(s) e whatsapp;

6.9.3.4. Em alguns casos, o gestor de contrato e o fiscal administrativo serão a mesma pessoa.

6.9.4. Comunicação durante a execução do contrato:

6.9.4.1. Todas as solicitações e comunicações da CONTRATANTE a CONTRATADA serão realizadas através do envio de e-mail e/ou mensagens instantâneas. Conforme canais de comunicação estabelecidos, seguindo as regras dos subitens anteriores;

6.9.4.2. É responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA verificar diariamente a caixa de entrada do(s) e-mail (s) informado para contato;

6.9.4.3. A CONTRATADA deve confirmar em um prazo de 24h, o recebimento de qualquer e-mail enviado pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não receba a confirmação, deverá tentar contato por telefone e/ou whatsapp nas próximas 24h, solicitando a confirmação de recebimento;

6.9.4.4. Caso a CONTRATANTE não alcance êxito, deverá repetir o procedimento: enviar e-mail, aguardar 24 horas, tentar contato por telefone e/ou por 24h;

6.9.4.5. Se ainda assim, os meios de comunicação permanecerem indisponíveis após decorridos dois dias úteis, a CONTRATADA estará sujeita às glosas, sanções administrativas e encerramento do contrato;

6.9.4.6. A indisponibilidade dos meios de comunicação, informados pela própria CONTRATADA, é considerada infração contratual gravíssima.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

- a) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- b) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- c) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).

{Justificativa: acrescentou-se as exigências específicas do objeto, conforme ETP}

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (hum por cento do valor total estimado da contratação).

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 393.340,00

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R\$ 393.340,00 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23873.000346/2024-10

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para aquisição de material farmacológico e hospitalar para os campi do IFFar, conforme cronograma de licitações de 2024.

2.2. Os materiais mencionados acima, da área de saúde, têm uso de grande importância na Instituição, tanto nas atividades de promoção, prevenção e assistência à saúde dos seus estudantes, quanto nas de ensino e produção.

2.3. A futura aquisição dos produtos desta natureza de despesa tem por objetivo atender as demandas de todas as unidades do IFFar:

a) para assistência, uso urgência ou emergência no atendimento à saúde dos estudantes internos e semi-externos nos núcleos de saúde de cada campus, principalmente os estudantes em risco social.

b) para uso assistencial e didático na área de ensino nos campi onde existem cursos técnicos integrados ou de graduação nas áreas de agropecuária, zootecnia, medicina veterinária, enfermagem e estética (não só na assistência clínica à saúde dos animais, mas também em procedimentos cirúrgicos).

c) para o uso assistencial na área de produção na manutenção da saúde dos animais para o consumo de aves, suínos, ovinos e bovinos nos campi onde existem refeitórios.

d) para uso didático na área de ensino e nos laboratórios dos campi onde existem cursos técnicos integrados ou de graduação nas áreas de química, grãos, agroindústria, enfermagem e estética.

e) para a substituição de aparelhos e equipamentos que não têm mais condições de uso.

2.5. Por esse motivo, o presente estudo técnico abrangerá as demandas previamente apresentadas pelas unidades do IFFar que demonstraram interesse. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Saúde - Reitoria	Izabel Cristina da Rosa, SIAPE 3296388

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os medicamentos e materiais hospitalares que constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o ano de 2022 foi o Sistema de Registro de Preços (SRP). Porém na última licitação realizada, pregão eletrônico 56/2022 - UASG 158127, utilizou-se o sistema de desconto por tabela de referência, pelos motivos a seguir elencados:

a) Considerando o formato tradicional de aquisição de itens por meio de Atas de Registro de Preços, os Requerentes têm demonstrado bastante insatisfação com o processo, uma vez que os preços de materiais hospitalares (não regulados pela ANVISA) sofrem oscilação permanente - pois são fortemente impactados, em sua maioria, pela variação cambial ou falta de insumos globais. Desta forma, os fornecedores relatam dificuldade para manter os preços durante o período de vigência da ata - gerando muitas vezes uma compra frustrada - quando não temos a própria licitação deserta pelo mesmo motivo.

b) Em relação aos medicamentos, embora sejam regulados pela ANVISA, muitas vezes também ocorrem problemas na manutenção dos preços, devido ao delay entre a vigência da ata e a autorização de aumento de preços que ocorre anualmente no mês de abril. É bastante difícil sincronizar estes períodos para que os fornecedores trabalhem com valores minimamente atualizados ou até, consigam fornecer os produtos conforme a marca apresentada na proposta, uma vez que ocorrem oscilações na disponibilidade de insumos e algumas marcas acabam saindo temporariamente do mercado até restabelecer a produção. Além disso, nossa Instituição não possui um volume grande de compra de medicamentos, desestimulando os fornecedores a participarem das nossas licitações.

c) Com esse cenário, a Equipe de Planejamento discutiu alternativas de contratação e visualizamos como uma potencial saída uma licitação baseada em tabela referencial de preços, conforme já utilizamos na Instituição em duas licitações similares, onde referenciamos a tabela SINAPI para aquisição de materiais elétricos e de consumo predial. A lista referencial garante ao fornecedor preços continuamente atualizados (principalmente nesse momento de alta da inflação), assim como, garantimos disponibilidade de materiais para a Instituição.

e) Diante desse contexto da SINAPI/RS, há entendimento firmado pelo TCU quando afirma no ACÓRDÃO 1238 /2016 - PLENÁRIO que:

"Nesse formato de aquisição pela tabela SINAPI/RS, há diversas vantagens que se observa principalmente quando se persegue a governança das aquisições e efetividade dos gastos públicos. Dentre as principais vantagens, destacam-se:

I - A quantidade de itens disponível na SINAPI/RS contempla as mais diversas demandas individuais dos campi de itens de mesma natureza;

II - Como o critério de seleção é o maior desconto aplicado à tabela SINAPI/RS vigente, a administração estaria contratando itens de material de consumo com valor mais alinhado do mercado (o que remete ao princípio da proposta mais vantajosa durante a execução da contratação) o que, dessa forma, permite proteger para a administração e para os fornecedores das oscilações dos preços do mercado.

f) Fazendo um paralelo ao uso de uma lista referencial como a SINAPI, olhando para o mercado, identificamos diversos Órgãos que seguiram o mesmo caminho. Em especial, citamos o Tribunal Superior do Trabalho (TST) que, conforme contato realizado por e-mail e telefone com a área da Saúde, realiza pregões neste formato há pelo menos 05 (cinco) anos.

g) Com esta experiência exitosa do TST, a Equipe julga interessante usar a mesma estratégia para a compra do Órgão.

4.3. A metodologia, utilizada no PE 56/2022, demonstrou-se eficiente para a aquisição de medicamentos e para aquisição de materiais hospitalares. Assim, decidiu-se prosseguir utilizando a metodologia de maior desconto por tabela de referência.

4.4. Sendo assim, entendemos que os requisitos necessários para possibilitar a futura aquisição baseada em lista de preços sejam os listados a seguir:

a) A possibilidade da aquisição ser realizada junto às Micro e Pequenas Empresas, procurando contribuir com a sustentabilidade destas mediante a venda para a Administração Pública;

b) O requisito básico para Contratação da Empresa que fornecerá o objeto é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada em fornecer (Autorização de Funcionamento (AFE)) os medicamentos e dos produtos constantes nos periódicos SIMPRO ou BRASÍNDICE.

c) Os fornecedores tenham ciência que o preço final a ser cobrado do Órgão será o resultado da aplicação do desconto ofertado sobre o PREÇO DE MERCADO da tabela de referência.

d) Os fornecedores participantes da licitação, em especial a de materiais farmacológicos, devem estar cientes da lista de materiais que podem ser adquiridos pela Unidades.

e) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de produtos desse gênero para Órgão(s) da Administração Pública.

- f) A empresa cujos dados cadastrais no SICAF demonstrem fornecimentos compatíveis com o mencionado no parágrafo anterior terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do Pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- h) Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
- i) Os produtos deverão ter, no ato da entrega, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, sendo a Contratada responsável por realizar a substituição dos produtos entregues com validade inferior.
- j) O prazo máximo aceitável de entrega dos itens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra padronizada para esta licitação, em remessa única, considerando a entrega efetivada a partir da verificação do objeto em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual e conferência da validade.,
- k) Não será permitida a cobrança de frente, para nenhuma entrega.
- l) A Instituição fará pedidos mínimos de R\$ 400,00.
- m) O critério de julgamento adotado será o de maior desconto.
- n) As empresas que se sagrarem vencedoras ficarão submetidas em fornecer os materiais conforme detalhamento contido em Ordem de Compra (modelo em anexo) emitida pela área técnica requisitante.
- o) As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.5. Com base nos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade foi constatado que:

- a) Conforme consultas realizadas pelos Requerentes, os mesmos confirmam que os itens não estão disponíveis para retirada no Almoxarifado, e
- b) Não há ata de registro de preço válida.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

- a) Adesão a Ata de Registro de Preços;
- b) Participar de licitação de outros órgãos;
- c) Dispensas de licitação;
- d) Instaurar procedimentos de licitações (pregão);

c) O levantamento do mercado foi realizado mediante amostragem de itens, através de consulta no portal de compras governamentais (Painel de Preços) e em mídia especializada (Banco de Preços). O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores de medicamentos e materiais hospitalares, conforme a lista a seguir:

I - Lista de processos de licitação para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares no formato “tabela referencial”.

- a) PE 63/2023, UASG 70001, Lei Nº 14.133/2021; Entrega das Propostas: 09/01/2024;
- b) Pregão: 12/2023, UASG: 100001, Lei Nº 14.133/2021, Entrega das Propostas: 05/09/2023;
- c) Pregão: 46/2023, UASG: 90027, Lei Nº 14.133/2021, Entrega das Propostas: 21/11/2023;

d) Pregão: 17/2023, UASG: 981285, Decreto N° 10.024/2019, Entrega das Propostas: 26/06/2023;

5.2. Conforme tabela acima, observou-se a existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando aquisições semelhantes aos aqui definidos, não pairando dúvida, portanto, quanto à adequação das especificações amplamente oferecida no mercado.

5.3. Instaurar processo de licitação para aquisição é bem consolidado no mercado e já adotado pelo próprio IFFar pelas aquisições anteriores, sendo desta forma, a escolha desta solução.

6. Descrição da solução como um todo

5.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

5.2. Considerando, ainda, a diversidade de materiais existentes no mercado, as peculiaridades de cada um dos campi que integram o IFFAR, e o risco de não identificar todos os insumos no momento precedente ao Pregão, a vinculação da demanda da Administração a uma tabela referencial de insumos parece ser uma alternativa viável.

5.3. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não seja a contratação proposta.

5.4. A instituição é composta pela Reitoria e 11 campi, cada um localizado em município diverso. O IFFar, em conformidade com a Lei no 11.892/2008, integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que cria os denominados Institutos Federais, que possuem autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

5.5. Cada um dos seus seus campi, possui, igualmente, autonomia administrativa e financeira, fazendo com que cada unidade gerencie as suas próprias contratações. O que é necessário esclarecer, é que a instituição passou por um processo de centralização das licitações (todas realizadas numa única unidade de gestão, que no caso é a Reitoria), mas que cada Campus continua tendo sua independência administrativa e financeira, fazendo com que cada um deles seja visto como um participante da licitação.

5.6. Quanto ao Inc. V do Art. 3o. do Decreto 11.462/2023, também encontra-se respaldo, dado que a previsão do custo da licitação foi estimado sobre a perspectiva das unidades preverem os materiais em havendo disponibilidade orçamentária para a contratação em cada uma das participantes. E considerando a autonomia financeira e administrativa delas, a administração ao longo da vigência da ARP poderá analisar a possibilidade de aquisições.

5.8. Além disso, em cada unidade que integra a instituição, as aquisições podem ter datas de demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano mais de uma licitação com o mesmo objeto seria necessária caso não fosse adotado o Sistema de Registro de Preços. Neste caso, incorreria a instituição em fracionamento da despesa.

5.9. Assim, dentro dos elementos acima relatados, o enquadramento da licitação no Sistema de Registro de Preços está conforme ao estabelecido no Decreto 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registros de Preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia utilizada para definir os itens e suas respectivas quantidades, baseou nas contratações anterior e na verificação junto ao setores requisitantes das demandas apresentadas.

7.2. Conforme informações preliminares prestadas pelas Unidades que participaram desta licitação, as quantidades a serem contratadas encontram-se no anexo Relação de Itens e Locais de Entrega.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 610.230,00

8.1. O valor total estimado é de **R\$ 610.230,00**. Conforme Anexo Relação de Itens e Locais de Entrega.

8.2. O valor foi estimado com base na lista de itens do PCG 2024, após ajustes dos quantitativos pelos requerentes. Conforme Anexos Lista de Farmacológicos e Lista de Materiais Hospitalares ;

8.1. A estimativa do desconto médio foi baseada em ampla pesquisa de preços, por meio das ferramentas Painel de Preços e Banco de Preços.

8.2. A partir dos dados, foi estimado o desconto médio por meio da média ponderada da mediana da distribuição e seus dois quartis (trimmean) de, no mínimo, três preços levantados nas pesquisas.

8.4. A estimativa do desconto médio pode ser consultada no anexo Mapas de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação deverá ser organizada em dois ITENS por campus, um para cada ND, pois o fornecedor será o que oferecer maior desconto no ITEM que agregará todos os materiais necessários e previstos na respectiva ND, motivando assim os fornecedores a participarem da licitação e diluir seus custos com frente de forma mais assertiva.

9.2. Além disso, cada fornecimento será independente entre si. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Assinatura dos periódicos SIMPRO e BRASÍNDICE.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em consulta ao Planejamento Estratégico - PDI 2019-2026 - identificamos:

a) Dimensão pessoal e infraestrutura:

I) objetivo estratégico 1: promover a gestão estratégica de pessoas, por meio do desenvolvimento das competências individuais e organizacionais e da melhoria da saúde, segurança e qualidade de vida do servidor.

- Meta 5: Desenvolver, anualmente, ações voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar, atingindo 70% dos servidores.
 - Ações: de 1 a 4.

II) objetivo estratégico 3: fortalecer as políticas de assistência estudantil.

- Meta 2: Desenvolver a temática de promoção à saúde da comunidade discente, atingindo 100% dos alunos do IFFar anualmente.
 - Ações: de 1 a 6.

b) A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de todos os campi participantes, conforme confirmação realizada pelos Requerentes participantes deste estudo.

c) A Unidade que ajustou o quantitativo ou incluiu demanda, providenciou o Formulário de Inclusão Extemporânea.

11.2. Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constante no Plano de Contratações Anual (PAC) do ano de 2024.

11.3. Os itens estão previsto na planilha referente a ND 33903009 e ND 33903036.

11.4. Informações referentes ao PCA:

a) Campus Alegrete:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000006/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 60;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158267-90020/2023.

b) Campus Frederico Westphalen:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000003/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 6;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 155570-90014/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 34;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 155570-90036/2023.

c) Campus Jaguari:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000001/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 26;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 154628-90033/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 25;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 154628-90034/2023.

d) Campus Júlio de Castilhos:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000008/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 10;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158269-90035/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 9;
- Classe/Grupo: 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;
- Identificador da futura contratação: 158269-90036/2023.

e) Campus Panambi:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000011/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 23;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158505-90028/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 22;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158505-90029/2023.

f) Reitoria:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000004/2023;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 54;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158127-1/2024.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 55;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158127-5/2024.

g) Campus Santa Rosa:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000010/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 47;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158504-90006/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA:38;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158504-90023/2023.

g) Campus Santo Ângelo:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000002/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 03;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 155081-90035/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 11;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 155081-90036/2023.

h) Campus Santo Augusto:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000005/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 20;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158266-90016/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 66;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158266-90075/2023.

i) Campus São Borja:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000009/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 49;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158503-90027/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 38;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158503-90049/2023.

j) Campus São Vicente do Sul:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000007/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 06;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158268-90030/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 30;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158268-90031/2023.

j) Campus Avançado Uruguaiana:

- Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000009/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

I) ND 33903009

- ID do Item no PCA: 96;
- Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- Identificador da futura contratação: 158503-90081/2023.

II) ND 33903036

- ID do Item no PCA: 97;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da futura contratação: 158503-90082/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para as unidades do IFFar melhorar o atendimento nos respectivos núcleos de saúde, bem como, mesmo de forma indireta, melhorar a qualidade do ensino.

12.2. Uma comunidade escolar bem atendida gera benefícios como a satisfação e interesse; já para os servidores beneficiados, gera uma melhor e maior produtividade pela qualidade e segurança no trabalho desempenhado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não identificamos a necessidade de outras providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição em si deste tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

14.2. Porém, devem ser observadas as medidas para o correto descarte de embalagens e resíduos médico-hospitalares conforme Legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Declaramos que a contratação é viável, pois não implica em criação, expansão ou aperfeiçoamento que acarrete aumento das despesas, sendo que já existe previsão no planejamento para atender a contratação solicitada. A contratação é indispensável para atender as demandas dos setores de saúde do .

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 08:52:41.

Relação de Itens e Locais de Entrega						
Nº	Descrição	Unid.	R\$ Unit.	Qtd Total	R\$ Total	Local de Entrega
1	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS AL	UND	10	2.816	R\$ 28.160,00	AL
2	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS FW	UND	10	6.167	R\$ 61.670,00	FW
3	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS JAG	UND	10	579	R\$ 5.790,00	JA
4	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS JC	UND	10	614	R\$ 6.140,00	JC
5	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS PB	UND	10	1.840	R\$ 18.400,00	PB
6	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - RT	UND	10	592	R\$ 5.920,00	RT
7	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS SR	UND	10	1.331	R\$ 13.310,00	SR
8	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS SAN	UND	10	7.881	R\$ 78.810,00	SAN
9	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS SB	UND	10	6.347	R\$ 63.470,00	SB
10	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS SVS	UND	10	8.993	R\$ 89.930,00	SVS
11	CATMAT 348807 - Materiais Hospitalares baseados na Tabela Referencial SIMPRO - CAMPUS URU	UND	10	2.174	R\$ 21.740,00	URU
Total do SRP					R\$ 393.340,00	

Sigla	Locais de Entrega	Total R\$
AL	IFFAR Campus Alegrete (AL): localizado na RS 377, km 247, 2º Distrito Passo Novo, Alegrete/RS, CEP 97555-000;	R\$ 28.160,00
FW	IFFAR Campus Frederico Westphalen (FW): localizado na Linha 7 de Setembro, BR 386, km 40, Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000;	R\$ 61.670,00
JA	IFFAR Campus Jaguari (JAG): localizado na BR 287, Km 360, Estrada do Chapadão s/n, Cidade Jaguari/RS, CEP 97.760-000; CR Santiago: localizado na Rua Tio Virgílio, S/N, Bairro Carlos Humberto, Santiago/RS;	R\$ 5.790,00
JC	IFFAR Campus Júlio de Castilhos (JC): localizado na RS 527, Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã, Distrito de São João do	R\$ 6.140,00
PB	IFFAR Campus Panambi (PB): localizado na Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, Panambi/RS, CEP 98.280-000;	R\$ 18.400,00
RT	IFFAR Reitoria (RT): localizada na Alameda Santiago do Chile 195 - Bairro Nossa Senhora das Dores, Santa Maria/RS, CEP:	R\$ 5.920,00
SR	IFFAR Campus Santa Rosa (SR): localizado na Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central, Santa Rosa/RS, CEP 98787-740;	R\$ 13.310,00
SAN	IFFAR Campus Santo Ângelo (SAN): localizado na RS 218, KM 05, Santo Ângelo/RS, CEP 98.806-700;	R\$ 78.810,00
SB	IFFAR Campus São Borja (SB): localizado na Rua Otaviano Castilhos Mendes, 355, São Borja/RS, CEP 97670-000;	R\$ 63.470,00
SVS	IFFAR Campus São Vicente do Sul (SVS): localizado na Rua 20 de Setembro, 2616, São Vicente do Sul/RS, CEP 97.420-000;	R\$ 89.930,00
URU	IFFAR Campus Avançado de Uruguaiana (URU): localizado na Rua Monteiro Lobato, 4442, Bairro Cabo Luís Quevedo,	R\$ 21.740,00
Total do SRP		R\$ 393.340,00

LISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES

Nº	CATMAT	Descrição	UND	VU	QTT	Responsá	AL	FW	JAG	JC	PB	RT	SR	SAN	SB	SVS	URUG	AL	FW	JAG	JC	PB	RT	SR	SAN	SB	SVS	URUG		
1	348807	ABAIADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50, ESPESURA 2	PACOTE 100 UN	R\$ 7,53	91	SB	10	11	3	2	0	2	5	15	20	20	3	R\$ 75,30	R\$ 82,83	R\$ 22,59	R\$ 15,06	R\$ 0,00	R\$ 15,06	R\$ 37,65	R\$ 112,95	R\$ 150,60	R\$ 150,60	R\$ 22,59		
2	301728	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO PARA SER UTILIZADO NA MENSTRUÇÃO. APRESENTAÇÃO COM ABAS, SUAVE. PACOTE COM 8 UNIDADES.	EMBALAGEM 8 UN	R\$ 5,67	1.505	SB		300	5		200	50	50	50	350	200	300	R\$ 0,00	R\$ 1.701,00	R\$ 28,35	R\$ 0,00	R\$ 1.134,00	R\$ 283,50	R\$ 283,50	R\$ 283,50	R\$ 1.984,50	R\$ 1.134,00	R\$ 1.701,00		
3	474089	Afastador cirúrgico autoestático, modelo: finochietto, modelo ponta: 1 x 1 pás fenestradas, travamento: c, trava, comprimento total: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	unidade	R\$ 1.199,30	1	FW		1										R\$ 0,00	R\$ 1.199,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
4	375285	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 30,29	1	FW		1										R\$ 0,00	R\$ 30,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
5	397583	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100 UN	R\$ 52,52	13	AL	5	3								5	0	R\$ 262,60	R\$ 157,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262,60	R\$ 0,00	
6	399980	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO P/ MEDULA ÓSSEA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 16 G X 32 CM, TIPO PONTA PONTA TRIFACETADA, COMPONENTE EMPUNHADURA ANATÔMICA POLICARBONATO, COMPONENTE I C/ BLOQUEADOR PROFUNDIDADE, COMPONENTE II C/ MANDRIL MONOFACETADO, CONECTOR CONECTOR LUER LOCK, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	R\$ 1,22	150	SVS		0								150	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183,00	R\$ 0,00
7	389468	AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tamanho 25 X 7, tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luier lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	UNIDADE	R\$ 202,00	0	FW		0										R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8	397505	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100 UN	R\$ 29,27	134	SB	8	7							6	100	5	R\$ 234,16	R\$ 204,89	R\$ 0,00	R\$ 29,27	R\$ 58,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,62	R\$ 2.927,00	R\$ 146,35	R\$ 146,35		
9	397494	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100 UN	R\$ 19,47	36	FW	5	13			2	1			5	5	5	R\$ 97,35	R\$ 253,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38,94	R\$ 19,47	R\$ 0,00	R\$ 97,35	R\$ 97,35	R\$ 97,35	R\$ 0,00		
10	397517	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100 UN	R\$ 19,82	49	FW		13			2	0	4	5	10	10	5	R\$ 0,00	R\$ 257,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,64	R\$ 0,00	R\$ 79,28	R\$ 99,10	R\$ 198,20	R\$ 198,20	R\$ 99,10		
11	397504	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/2", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100 UN	R\$ 14,86	40	FW	1	12							5	10	10	R\$ 14,86	R\$ 178,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74,30	R\$ 148,60	R\$ 148,60	R\$ 0,00		
12	397491	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/2", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100 UN	R\$ 14,65	31	SB	1	3				2	0		5	10	10	0	R\$ 14,65	R\$ 43,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73,25	R\$ 146,50	R\$ 146,50	R\$ 0,00	
13	439808	Agulha hipodérmica, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 22 g x 1 1/4", tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luier lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual	CAIXA 100 UN	R\$ 21,25	21	SAN		3				2	1		5	5	5	R\$ 0,00	R\$ 63,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,50	R\$ 21,25	R\$ 0,00	R\$ 106,25	R\$ 106,25	R\$ 106,25	R\$ 0,00		
14	397509	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 23 G X 1 1/2", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100 UN	R\$ 7,64	21	SAN		3			2	1			5	5	5	R\$ 0,00	R\$ 22,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,28	R\$ 7,64	R\$ 0,00	R\$ 38,20	R\$ 38,20	R\$ 38,20	R\$ 0,00		
15	439812	Agulha hipodérmica, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 26 g x 1 1/2", tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luier lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual	CAIXA 100 UN	R\$ 20,17	20	SAN	1	1			1	2	0		5	5	5	R\$ 20,17	R\$ 20,17	R\$ 0,00	R\$ 20,17	R\$ 40,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,85	R\$ 100,85	R\$ 100,85	R\$ 0,00		
16	397515	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 27 G X 1/2", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100 UN	R\$ 34,78	23	SAN	1	3				2	1		6	5	5	0	R\$ 34,78	R\$ 104,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69,56	R\$ 34,78	R\$ 0,00	R\$ 208,68	R\$ 173,90	R\$ 173,90	R\$ 0,00	
17	397511	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 25 g x 5,8", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luier lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	CAIXA 100 UN	R\$ 22,60	10	SB		2					2	1				R\$ 0,00	R\$ 45,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45,20	R\$ 22,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
18	291086	Algodão tipo Hidrofobo 1 KG	Pct 1kg	R\$ 34,61	57	SAN		10						3	38			R\$ 0,00	R\$ 346,10	R\$ 0,00	R\$ 34,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103,83	R\$ 1.315,18	R\$ 0,00	R\$ 173,05	R\$ 0,00		
19	279726	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEIADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	EMBALAGEM 500G	R\$ 18,93	46	SAN		5	4			0	2	5	16			R\$ 0,00	R\$ 94,65	R\$ 75,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,86	R\$ 94,65	R\$ 302,88	R\$ 0,00	R\$ 189,30	R\$ 75,72		
20	440148	Almofada, tipo: para assento de cadeira de rodas, material: neoprene, modelo: perfil baixo, características adicionais: células interligadas passagem ar ajustável p.zona, acessórios: capa, conjunto para reparo, manual instruções	UNIDADE	R\$ 355,67	10	SVS		0								5	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.778,35	R\$ 1.778,35		
21	441933	APARELHO DE BARBEAR (TRICOTOMIA), DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS PARALELAS, CABO PLÁSTICO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, RESPEITANDO LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO (OU ISENÇÃO) NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 2 UNIDADES.	Cartela 2 unidades	R\$ 10,51	0	FW		0			0	0						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
22	438424	AQUAGEL(AQUACEL) AQUECIMENTO HIDROFÓRICO ABSORVENTE DE PRATA ESTÉRIL, 10X10	UNIDADE	R\$ 65,90	0	FW		0			0	0						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
23	444362	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 12, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 5M	R\$ 6,93	1.230	SB	100	200	50	20	0	20	50	170	500	100	20	R\$ 693,00	R\$ 1.386,00	R\$ 346,50	R\$ 138,60	R\$ 0,00	R\$ 138,60	R\$ 346,50	R\$ 1.178,10	R\$ 3.465,00	R\$ 693,00	R\$ 138,60		
24	444342	ATADURA, TIPO 3 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 6, GRAMATURA 1 CERCA DE 9 FIOS/, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 5M	R\$ 3,65	1.040	SB	100	100	30	20	0	0			170	500	100	20	R\$ 365,00	R\$ 365,00	R\$ 109,50	R\$ 73,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 620,50	R\$ 1.825,00	R\$ 365,00	R\$ 73,00		
25	450520	ATADURA, TIPO 1 ELÁSTICA, MATERIAL 1 TECIDO MISTO, DIMENSÕES 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 AUTO-ADERENTE, ADICIONAL HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 5M	R\$ 5,36	420	AL	100	100							100	100	20	R\$ 536,00	R\$ 536,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 536,00	R\$ 536,00	R\$ 107,20		
26	446360	ATADURA, TIPO 1 ELÁSTICA, MATERIAL 1 TECIDO MISTO, DIMENSÕES 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 AUTO-ADERENTE, ADICIONAL HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 5M	R\$ 4,89	270	SB		10			20	0	20		100	100	20	R\$ 0,00	R\$ 48,90	R\$ 0,00	R\$ 97,80	R\$ 0,00	R\$ 97,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,00	R\$ 489,00	R\$ 97,80		
27	446361	ATADURA, TIPO 1 ELÁSTICA, MATERIAL 1 TECIDO MISTO, DIMENSÕES 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 AUTO-ADERENTE, ADICIONAL HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 5M	R\$ 2,67	470	SVS	150	0							100	200	20	R\$ 400,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267,00	R\$ 534,00	R\$ 53,40		
28	446325	ATADURA, TIPO 1 ELÁSTICA, MATERIAL 1 TECIDO MISTO, DIMENSÕES 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 AUTO-ADERENTE, ADICIONAL HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 5M	R\$ 4,41	490	FW		200	50	20	0	0			100	100	20	R\$ 0,00	R\$ 882,00	R\$ 220,50	R\$ 88,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 441,00	R\$ 441,00	R\$ 88,20		
29	446362	ATADURA, TIPO 1 ELÁSTICA, MATERIAL 1 TECIDO MISTO, DIMENSÕES 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 AUTO-ADERENTE, ADICIONAL HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 5M	R\$ 4,54	220	SB		0	50						100	50	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 454,00	R\$ 227,00	R\$ 90,80		
30	446358	ATADURA, TIPO 1 ELÁSTICA, MATERIAL 1 TECIDO MISTO, DIMENSÕES 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 AUTO-ADERENTE, ADICIONAL HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 5M	R\$ 5,33	240	SB									100	100	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 533,00	R\$ 533,00	R\$ 106,60		
31	447551	ATADURA, TIPO 3 ELÁSTICA, MATERIAL 1 TECIDO MISTO, DIMENSÕES 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 AUTO-ADERENTE, ADICIONAL HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 5M	R\$ 2,43	170	SVS									50	100	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121,50	R\$ 243,00	R\$ 48,60		
32	446359	ATADURA, TIPO 1 ELÁSTICA, MATERIAL 1 TECIDO MISTO, DIMENSÕES 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 AUTO-ADERENTE, ADICIONAL HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 5M	R\$ 3,42	270	FW		100							50	100	20	R\$ 0,00	R\$ 342,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171,00	R\$ 342,00	R\$ 68,40		
33	445186	AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, cor: branco, manga longa com 55cm de comprimento e lastro no punho; em no tecido: 100% polipropileno; medido 1,40m de largura; 1,10m de comprimento; gramatura 30g; amarrinhos na cintura e no pescoço.	UNIDADE	R\$ 8,06	690	SAN	10	10	100	0								R\$ 0,00	R\$ 80,60	R\$ 80,60	R\$ 806,00	R\$ 0,00	R\$ 80,60	R\$ 0,00	R\$ 4.352,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161,20		
34	440565	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* ALGODÃO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 200, COR* COM																												

LISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES

Nº	CATMAT	Descrição	UND	VU	QTT	Responsá	AL	FW	JAG	JC	PB	RT	SR	SAN	SB	SVS	URUG	AL	FW	JAG	JC	PB	RT	SR	SAN	SB	SVS	URUG		
35	444575	avental hospitalar, tipo capote cirúrgico, material* algodão, tamanho* m, gramatura cerca de 200, cor* com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho malha, esterilidade* esterilizável	UNIDADE	RS 45,80	220	FW		200			0	0					20	RS 0,00	RS 9.160,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 916,00		
36	253481	AVENTAL, MATERIAL TNT, TIPO AGROINDÚSTRIA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL / SEM MANGA, GRAMATURA 30, APLICAÇÃO PREPARO DE ALIMENTOS	UNIDADE	RS 10,62	2.070	SVS		0			0	0			50	2000	20	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 531,00	RS 21.240,00	RS 212,40		
37	218907	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 40, LARGURA 28	UNIDADE	RS 91,22	25	FW	4	12			0	1					5	3	RS 364,88	RS 1.094,64	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 91,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 456,10	RS 273,66		
38	440162	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 15 X 1, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	RS 43,61	29	FW		12	2		0	0			8				RS 0,00	RS 523,32	RS 87,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 348,88	RS 0,00	RS 218,05	RS 87,22	
39	405840	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLIO, BIOMBO TRIPLIO CONSTRUÍDO EM TUBOS PINTADOS, FACES COM MOVIMENTOS 360°, PÉS COM RODÍZIOS, ACOMPANHA TECIDO EM ALGODÃO.	UNIDADE	RS 623,44	3	RT		0			0	1					1	1	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 623,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 623,44	RS 623,44	
40	473421	BOLSA COLETORA DE URINA, CAPACIDADE PARA 2.000 ML. VÁLVULA ANTI-REFLUXO. BOLSA GRADUADA: PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E POSTERIOR LEITOSA, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA. ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS DO PACIENTE. SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E COM ALÇA CORDÃO. TUBO EXTENSOR EM PVC DE 100 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, SEM DORRAS, COM PINÇA CORTA-FLUXO. TUBO DE DRENAGEM INFERIOR. CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS, COM TAMPÁ PROTETORA.	UNID	RS 4,63	0	FW		0			0	0							RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
41	401723	BOLSA DE COLOSTOMIA COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO. COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL. ORIFÍCIO INICIAL QUE PODE SER AMPLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO, ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64 MM; GUIA DE RECORTE IMPRESSO NO PAPEL ADERENTE, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA 10 UN	RS 158,84	10	SAN		0			0	0			10				RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.588,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
42	461349	BOLSA DE UROSTOMIA COM TORNEIRA PARA DRENAGEM. BOLSA PARA UROSTOMIA, COM PROTETOR CUTÂNEO.	UNIDADE	RS 17,52	0	FW		0			0	0							RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
43	407736	BRACADEIRA PARA APLICAR INJEÇÕES INTRAVENOSA EM INOX. CONCHA DE APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM OPCIONAL DE REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PARA O MODELO DE ESTRUTURA DA BRACADEIRA ESMALTADA.	UNIDADE	RS 207,28	3	RT		0			0	1	1						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 207,28	RS 207,28	RS 0,00	RS 207,28	RS 0,00	RS 0,00		
44	272821	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	UNIDADE	RS 11,05	10	SVS	2	0			0	0			3				RS 22,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 33,15	RS 0,00	RS 55,25	RS 0,00		
45	299116	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONGO	UNIDADE	RS 17,91	64	SVS	2	0		2	20	0	10						RS 35,82	RS 0,00	RS 0,00	RS 35,82	RS 358,20	RS 0,00	RS 179,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 537,30	RS 0,00	
46	272241	Caixa Instrumental, material caixa aço inoxidável, tipo caixa com tampa, comprimento caixa 29, altura caixa 20, largura caixa 29	UNIDADE	RS 580,29	2	AL	1	0			0	0					1		RS 580,29	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 580,29		
47	411380	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPERHADA	UNIDADE	RS 263,30	0	FW		0			0	0							RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
48	444417	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO CIRURGIA GERAL, MATERIAL* 100 ALGODÃO, GRAMATURA CERCA DE 250, DIMENSÃO CERCA DE 75 X 75	UNIDADE	RS 15,45	25	FW		20			0	0							RS 0,00	RS 309,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 77,25	RS 0,00	
49	433309	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO CIRURGIA GERAL, MATERIAL* SMS, PERMEABILIDADE SEMIPERMEÁVEL, GRAMATURA CERCA DE 25, DIMENSÃO CERCA DE 50 X 100, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RS 14,82	60	FW		50			0	0					10	0	RS 0,00	RS 741,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 148,20	RS 0,00	
50	438124	campo cirúrgico, tipo duplo, material* 100% algodão, dimensão cerca de 100 x 100	UNIDADE	RS 52,38	5	SVS		0			0	0					5	0	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 261,90	RS 0,00	
51	433317	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO FRONHA, APLICAÇÃO P/ MESA, MATERIAL* SMS, GRAMATURA CERCA DE 65, DIMENSÃO CERCA DE 50 X 50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RS 9,80	75	JC		0	50	0							25	0	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 490,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 245,00	RS 0,00	
52	448035	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 5 fr, vias: triplo lúmen, comprimento: cerca 15 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente i: c, cabo p, oximetria, componente ii: revestido benzalcônio e heparina, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	RS 190,20	7	SVS		2			0	0							RS 0,00	RS 380,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 951,00	RS 0,00
53	438894	Cateter central, aplicação: venoso, tipo implante: inserção periférica, matéria prima: silicone radiopaco, diâmetro: cerca 6 fr, vias: triplo lúmen, comprimento: cerca 70 cm, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor completo, componente i: c, válvula antirrefluxo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	RS 383,98	0	FW		0			0	0							RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
54	438249	CATETER INTRAVENOSO Nº 18: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO AZUL Nº 18; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL; ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	RS 2,33	535	SAN	15	200			10	0			300				RS 34,95	RS 466,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 23,30	RS 0,00	RS 0,00	RS 699,00	RS 0,00	RS 23,30	RS 0,00	
55	438247	CATETER INTRAVENOSO Nº 20: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO AZUL Nº20; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL; ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	RS 1,64	536	SAN	15	200			10	0	1		300				RS 24,60	RS 328,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 16,40	RS 0,00	RS 1,64	RS 492,00	RS 0,00	RS 16,40	RS 0,00	
56	438244	CATETER INTRAVENOSO Nº 22: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO AZUL Nº22; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL; ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	RS 1,51	541	SAN	10	200			10	0	1		300	20			RS 15,10	RS 302,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 15,10	RS 0,00	RS 1,51	RS 453,00	RS 0,00	RS 30,20	RS 0,00	
57	438243	CATETER INTRAVENOSO Nº 24: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO AZUL Nº24; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL; ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	RS 2,75	521	SAN	10	200			10	0	1		300				RS 27,50	RS 550,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 27,50	RS 0,00	RS 2,75	RS 825,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
58	395230	CATETER NASAL ADULTO. CÂMULA NASAL USO ADULTO EM SILICONE	UNIDADE	RS 14,87	6	SAN		0			0	0	1	5					RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,87	RS 74,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
59	282205	CATETER NASAL INFANTIL. CÂMULA NASAL USO PEDIÁTRICO EM SILICONE	UNIDADE	RS 28,27	0	FW		0			0	0							RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
60	437166	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 21, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RS 0,91	325	FW		220			0	0	5	100					RS 0,00	RS 200,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4,55	RS 91,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
61	437174	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 23 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 1: c, adaptador coleta à vácuo, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	RS 1,37	305	FW		200	5		0	0			100				RS 0,00	RS 274,00	RS 6,85	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 137,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
62	438244	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 22, COMPRIMENTO CERCA 25, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RS 1,79	350	FW		200			0	0			100	50			RS 0,00	RS 358,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 179,00	RS 0,00	RS 89,50	RS 0,00	
63	437185	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	RS 1,45	300	FW		200			0	0			100				RS 0,00	RS 290,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 145,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
64	441271	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 gau, comprimento: cerca 15 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	RS 1,41	300	FW		200			0	0			100				RS 0,00	RS 282,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 141,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
65	248903	CLINDRO DE OXIGÊNIO COM KIT REGULADOR. CAPACIDADE DE 5 LITROS. EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	RS 1.332,64	1	SR		0			0	0	1						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.332,64	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
66	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12%	FRASCO 250ml	RS 17,81	34	JC	2	0	10	10	0	0	0	6		5	1	RS 35,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 178,10	RS 178,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 106,86	RS 0,00	RS 89,05	RS 17,81		
67	269878	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FRASCO 1000 ml	RS 25,53	16	PB	4	0	10	10	0	1						RS 102,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 255,30	RS 0,00	RS 25,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 25,53			
68	296990	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 1%, SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 1000 ml	RS 15,57	54	FW	2	20		15	0			2	5	5	5	RS 31,14	RS 311,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,14	RS 77,85	RS 77,85			
69	296990	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 1%, SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 100 ml	RS 3,52	32	SVS	5	0		0	2	5		5	10	5		RS 17,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,04	RS 17,60	RS 0,00	RS 17,60	RS 35,20	RS 17,60		
70	269877	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 4%, DESGOMENTADO	FRASCO 1000 ml	RS 54,75	32	PB	5	10		15	2							RS 0,00	RS 547,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 821,25	RS 109,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 273,75		

LISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES

Nº	CATMAT	Descrição	UND	VU	QTT	Responsá	AL	FW	JAG	JC	PB	RT	SR	SAN	SB	SVS	URUG	AL	FW	JAG	JC	PB	RT	SR	SAN	SB	SVS	URUG		
139	465530	FIO DE SUTURA - Fio de sutura, material: seda, tipo fio: 3-0, cor: preto trançado, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Validade de 02 anos a contar da data de entrega.	ENVELOPE	R\$ 54,80	55	SAN		0			0	0		50		5	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.740,00	R\$ 0,00	R\$ 274,00	R\$ 0,00		
140	284592	FIO DE SUTURA, MATERIAL MONONYLON, TIPO FIO 4-0, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,95 CAIXA C/ 24	UNIDADE	R\$ 30,42	16	AL	6	5			0	0				5	0	R\$ 182,52	R\$ 152,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,10	R\$ 0,00		
141	284593	FIO DE SUTURA, MATERIAL MONONYLON, TIPO FIO 5-0, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,90 CAIXA C/ 24	UNIDADE	R\$ 22,79	6	SVS		1			0	0				5	0	R\$ 0,00	R\$ 22,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,95	R\$ 0,00		
142	281315	fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 0, cor preto, comprimento compr. mínimo 70, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,0, esterilidade estéril	ENVELOPE	R\$ 2,30	35	AL	20	10				0	0			5	0	R\$ 46,00	R\$ 23,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,50	R\$ 0,00	
143	277816	fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 2-0, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,5	ENVELOPE	R\$ 2,00	40	AL	20	15				0	0			5		R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	
144	281319	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	ENVELOPE	R\$ 1,85	30	FW		20				0	0			10		R\$ 0,00	R\$ 37,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,50	R\$ 0,00	
145	281325	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL	ENVELOPE	R\$ 2,12	10	FW		5	5			0	0					R\$ 0,00	R\$ 10,60	R\$ 10,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
146	299536	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIDIOXANONA MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,6, ESTERILIDADE ESTÉRIL	ENVELOPE	R\$ 5,24	1	FW		1				0	0					R\$ 0,00	R\$ 5,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
147	306436	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIDIOXANONA MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL	ENVELOPE	R\$ 1,91	1	FW		1				0	0			0		R\$ 0,00	R\$ 1,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
148	307529	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIDIOXANONA MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,70, ESTERILIDADE ESTÉRIL	ENVELOPE	R\$ 8,81	6	SVS		1				0	0			5		R\$ 0,00	R\$ 8,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44,05	R\$ 0,00	
149	281692	fio de sutura, material poliglátina trançado, tipo fio 0, cor violeta, comprimento 70, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,5, esterilidade estéril	ENVELOPE	R\$ 5,84	21	AL	20	1				0	0			0		R\$ 116,80	R\$ 5,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
150	281678	fio de sutura, material poliglátina trançado, tipo fio 2-0, cor violeta, comprimento 70, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 4,0, esterilidade estéril	ENVELOPE	R\$ 6,74	45	AL	20	5				0	0			20		R\$ 134,80	R\$ 33,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,80	R\$ 0,00	
151	281677	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLATINA TRANÇADO, TIPO FIO 3-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	CAIXA	R\$ 6,55	30	FW		30				0	0					R\$ 0,00	R\$ 196,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
152	282673	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	ENVELOPE	R\$ 6,83	1	FW		1				0	0					R\$ 0,00	R\$ 6,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
153	281640	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,70, ESTERILIDADE ESTÉRIL	ENVELOPE	R\$ 8,76	0	FW		0				0	0					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
154	453747	fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: cerca de 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: cerca 3,0 cm, esterilidade: descartável, estéril	CAIXA 24UN	R\$ 32,25	4	JC		0		4	0	0						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
155	437866	FITA ADESIVA HOSPITALAR ESTÉRIL 1,2cm x 10cm	ENVELOPES	R\$ 7,93	17	SVS		2			0	0			10	5		R\$ 0,00	R\$ 15,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79,30	R\$ 39,65		
156	439407	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, COMPRIMENTO 10CM X 4,5M, ROLO	UNIDADE	R\$ 12,53	181	SAN	26	5			10	0	5	80		50	5	R\$ 0,00	R\$ 325,78	R\$ 62,65	R\$ 0,00	R\$ 125,30	R\$ 0,00	R\$ 62,65	R\$ 1.002,40	R\$ 0,00	R\$ 626,50	R\$ 62,65		
157	446603	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO A BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR COM COR	ROLO 4,5M	R\$ 9,77	125	SB									50	50	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97,70	R\$ 97,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 488,50	R\$ 488,50	R\$ 48,85		
158	437860	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO A BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10, COR COM COR	ROLO 10M	R\$ 12,09	35	JC		0		10	10	0				10	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,90	R\$ 120,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,90	R\$ 60,45		
159	437866	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 25 mm X 10M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, Sem cor	ROLO 10M	R\$ 12,06	241	AL	100	11	10	5	10	0			50	50	5	R\$ 1.206,00	R\$ 132,66	R\$ 120,60	R\$ 60,30	R\$ 120,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 603,00	R\$ 0,00	R\$ 603,00	R\$ 60,30		
160	437866	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 45mm X 10m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO	ROLO 4,5M	R\$ 5,42	210	AL	100	0		10	5	10	30		50	5		R\$ 542,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54,20	R\$ 27,10	R\$ 54,20	R\$ 162,60	R\$ 0,00	R\$ 271,00	R\$ 27,10		
161	252029	FITA MÉTRICA, MATERIAL POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, TIPO MEDIÇÃO ESCALA EM MM E POLEGADAS, AMBOS LADOS, COMPRIMENTO TOTAL 2 M	UNIDADE	R\$ 42,48	20	PB	3	0			10	0	2		5	0		R\$ 127,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84,96	R\$ 0,00	R\$ 212,40	R\$ 0,00		
162	196910	FITAS/TIRAS DE REAÇÃO PARA MEDIÇÃO DE GlicosE MARCA ACCU-CHEK ACTIVE CONTROL. DETECÇÃO DOS NÍVEIS DE GlicosE SANGUÍNEA ATRAVÉS DA LEITURA DAS TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK ACTIVE CONTROL. COM CHIP DE CÓDIGO CAIXA COM 50 FITAS (FARMACO)	CAIXA	R\$ 82,05	100	SAN		0			5	0	20	60	5	5	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410,25	R\$ 0,00	R\$ 1.641,00	R\$ 4.923,00	R\$ 410,25	R\$ 410,25	R\$ 410,25		
163	196910	FITAS/TIRAS DE REAÇÃO PARA MEDIÇÃO DE GlicosE MARCA FREESTYLE-LITE TIRAS-TESTE PARA MONITORAÇÃO DA GlicosE SANGUÍNEA CAIXA COM 50 FITAS (FARMACO)	CAIXA	R\$ 115,98	13	PB		0	2	1	5	0				5		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231,96	R\$ 115,98	R\$ 579,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579,90	R\$ 0,00		
164	196910	FITAS/TIRAS DE REAÇÃO PARA MEDIÇÃO DE GlicosE MARCA G.TECH. DETECÇÃO DOS NÍVEIS DE GlicosE SANGUÍNEA ATRAVÉS DA LEITURA DAS TIRAS REAGENTES G.TECH FREE 1, CAIXA COM 50 FITAS (FARMACO)	CAIXA	R\$ 59,46	80	SAN		0			5	0			70	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 297,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.162,20	R\$ 0,00	R\$ 297,30	R\$ 0,00		
165	196910	FITAS/TIRAS DE REAÇÃO PARA MEDIÇÃO DE GlicosE MARCA ON CALL PLUS TIRAS-TESTE PARA MONITORAÇÃO DA GlicosE SANGUÍNEA CAIXA COM 50 FITAS (FARMACO)	CAIXA	R\$ 68,80	32	AL	10	0	2	5	5				5	5		R\$ 688,00	R\$ 0,00	R\$ 137,60	R\$ 0,00	R\$ 344,00	R\$ 344,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,00	R\$ 0,00		
166	279893	FRASCO 250 ml - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE	UNIDADE	R\$ 5,16	35	AL	10	0	3			0	0		10	10	2	R\$ 51,60	R\$ 0,00	R\$ 15,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,60	R\$ 0,00	R\$ 51,60	R\$ 10,32
167	279887	FRASCO 250ml - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR AMBADA	UNIDADE	R\$ 4,93	83	FW		60				0	3			20	0	R\$ 0,00	R\$ 295,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98,60	R\$ 0,00		
168	279895	FRASCO 500ml - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente	UNIDADE	R\$ 7,06	20	AL	10	0				0	0			10	0	R\$ 70,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,60	R\$ 0,00		
169	279892	FRASCO 500ml - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE	UNIDADE	R\$ 6,64	25	SAN	5	0				0	0		10	10	0	R\$ 33,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,40	R\$ 0,00	R\$ 66,40	
170	436445	FRASCO COLETOR, TIPO P/ URINA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE C/ TUBO CÔNICO CERCA DE 15, TIPO TAMPA TAMPA PRESSÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 1,28	50	SVS		0				0	0			50	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64,00	R\$ 0,00	
171	27030	FRONHA GRAMATURA 30 BRANCA DE USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (TNT), TAMANHO: 50X70 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	R\$ 43,53	5	SVS		0				0	0			5	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217,65	R\$ 0,00	
172	445581	Garrote, material : borracha natural, látex, tipo : tipo fita, dimensões: cerca de 2,5 x 35 cm, apresentação: em rolo, pré cortada, embalagem dispensadora, tipo uso: uso único	METRO	R\$ 31,41	21	SAN	4	0			2	0		5	5	5	0	R\$ 125,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157,05	R\$ 157,05	R\$ 157,05	R\$ 0,00		
173	395632	GELO REUTILIZÁVEL, A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, 27 X 12 X 4 CM, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UNIDADE	R\$ 5,31	75	AL	40	0			10	5	5		10			R\$ 212,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,10								

LISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES

Nº	CATMAT	Descrição	UND	VU	QTT	Responsá	AL	FW	JAG	JC	PB	RT	SR	SAN	SB	SVS	URUG	AL	FW	JAG	JC	PB	RT	SR	SAN	SB	SVS	URUG		
179	436058	INDICADOR BIOLÓGICO - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	RS 5,46	22	SAN		0	2		0	0		10		10	0		RS 0,00	RS 0,00	RS 10,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 54,60	RS 0,00	RS 54,60	RS 0,00
180	462834	Indicador biológico, tipo: terceira geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophilus, aplicação: esterilização por formaldeído	UNIDADE	RS 35,61	9	JC	4	0		5	0	0							RS 142,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 178,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
181	448644	KIT LAMINAR INOX FIBRA ÓTICA COM 3 LÂMINAS CÍRURGICAS N.0 - 0,82 MM. 4 E 5	UNIDADE	RS 1.533,59	0	FW		0			0	0																		
182	405738	KIT PANPANCIOLOU COMPLETO DESCARTÁVEL KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PANPANCIOLOU, CONTEÚDO: 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPECULO TAMANHO P - 20 UNIDADES	PCT	RS 3,03	0	FW						0	0						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
183	333633	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 10, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100UN	RS 35,46	13	SVS		2			0	0				10	1		RS 0,00	RS 70,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 354,60	RS 35,46
184	313571	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100UN	RS 33,22	13	SVS		2				1	0			10			RS 0,00	RS 66,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 33,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 332,20	RS 0,00
185	361076	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100UN	RS 35,72	12	SVS		0			2	0	0			10			RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 71,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 357,20	RS 0,00	
186	313629	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 20, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100UN	RS 37,54	12	SVS		2	0		0	0				10			RS 75,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 375,40	RS 0,00	
187	313631	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100UN	RS 36,11	15	SVS		5			0	0				10			RS 0,00	RS 180,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 361,10	RS 0,00	
188	299240	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100UN	RS 33,83	56	SVS		2	0		0	0	4			50			RS 67,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 135,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.691,50	RS 0,00		
189	366903	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100UN	RS 31,73	13	SVS		0			2	0	0	1		10			RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 63,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,73	RS 0,00	RS 317,30	RS 0,00	
190	361077	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 20, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100UN	RS 34,03	24	PB		0				10	0	4		10			RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 340,30	RS 0,00	RS 136,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 340,30	RS 0,00	
191	445357	LÂMINA META PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA N. 5	UNIDADE	RS 167,40	0	FW		0									0		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
192	338605	LÂNCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL	CAIXA 100UN	RS 24,44	21	SVS		0	5		0	3	2			10	1		RS 0,00	RS 0,00	RS 122,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 73,32	RS 48,88	RS 0,00	RS 0,00	RS 244,40	RS 24,44	
193	445191	LANTERNA CLÍNICA, COMPONENTES 3 C/ LED, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA	UNIDADE	RS 40,65	22	PB	2	3	1		6	0			5	2	2	1	RS 81,30	RS 121,95	RS 40,65	RS 0,00	RS 243,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 203,25	RS 81,30	RS 81,30	RS 40,65	
194	445595	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES C/ 4 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO, EMBALAGEM C/ ESTOJO	UNIDADE	RS 786,11	2	FW		1			0	0				1	0		RS 0,00	RS 786,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 786,11	RS 0,00		
195	268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50, COMPRIMENTO 50, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR	UNIDADE	RS 10,19	70	SAN		0	5		0	10			20	10	20	5		RS 0,00	RS 0,00	RS 50,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 101,90	RS 0,00	RS 203,80	RS 101,90	RS 203,80	RS 50,95
196	310176	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASÉPTICA, VALIDADE DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	RS 3,01	220	SAN		50			0	0		140		20	10		RS 0,00	RS 150,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 421,40	RS 0,00	RS 60,20	RS 30,10	
197	269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASÉPTICA	PAR	RS 1,84	60	FW		20			0	0			20	10	10		RS 0,00	RS 36,80	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 36,80	RS 0,00	RS 18,40	RS 18,40	
198	269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASÉPTICA	PAR	RS 1,73	80	SVS		20			0	0			30	10	10		RS 0,00	RS 34,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,60	RS 0,00	RS 51,90	RS 17,30	
199	269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASÉPTICA	PAR	RS 1,70	80	SVS		0			0	0			20		50	10		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 34,00	RS 0,00	RS 85,00	RS 17,00	
200	269947	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASÉPTICA	PAR	RS 1,81	60	SAN		10			0	0			20	20	10		RS 0,00	RS 18,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 36,20	RS 0,00	RS 36,20	RS 18,10	
201	355554	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 9, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASÉPTICA	PAR	RS 4,49	30	SAN		0			0	0			20		10		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 89,80	RS 0,00	RS 0,00	RS 44,90		
202	303986	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	PACOTE 1PR	RS 1,76	160	JC		20	100	0	0			20		20	10		RS 0,00	RS 35,20	RS 0,00	RS 176,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 35,20	RS 0,00	RS 35,20	RS 0,00	RS 0,00	
203	420267	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ, (FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO) TAMANHO GRANDE EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	CAIXA 100UN	RS 63,30	83	SAN		20	0		0	0			32		30	1		RS 1.266,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.025,60	RS 0,00	RS 1.899,00	RS 63,30	
204	420268	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ, (FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO) TAMANHO MÉDIO EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	CAIXA 100UN	RS 64,31	83	SAN		30	0		0	0			32		20	1		RS 1.929,30	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.057,92	RS 0,00	RS 1.286,20	RS 64,31	
205	420269	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ, (FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO) TAMANHO PEQUENO, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	CAIXA 100UN	RS 69,74	56	SAN		0	2		0	1			32		20	1		RS 0,00	RS 0,00	RS 139,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 69,74	RS 0,00	RS 2.231,68	RS 0,00	RS 1.394,80	RS 69,74
206	363782	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	RS 19,72	115	SAN	40	4			0	0			50		20	1		RS 788,80	RS 78,88	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 986,00	RS 0,00	RS 394,40	RS 19,72	
207	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100UN	RS 50,22	151	FW		50				25	10			35		30	1		RS 2.511,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.255,50	RS 502,20	RS 0,00	RS 1.757,70	RS 1.506,60	RS 50,22	
208	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100UN	RS 43,04	269	FW	20	100			3	10	10		45	50	30	1		RS 860,80	RS 4.304,00	RS 0,00	RS 129,12	RS 430,40	RS 430,40	RS 0,00	RS 1.936,80	RS 2.152,00	RS 1.291,20	RS 43,04
209	282015	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, COMPRIMENTO CADA MÍNIMO 80, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE	CAIXA 100UN	RS 60,96	201	SAN		50	6	10	10	0			55	50	20			RS 0,00	RS 3.048,00	RS 365,76	RS 609,60	RS 609,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.352,80	RS 3.048,00	RS 1.219,20	RS 0,00
210	313652	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX	CAIXA 100UN	RS 58,91	80	SB		20	0			0			5	50	5			RS 1.178,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 294,55	RS 2.945,50	RS 294,55	RS 0,00	
211	313653	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX	CAIXA 100UN	RS 45,96	30	SB		0				0				20	10			RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 919,20	RS 459,60	RS 0,00	
212	420269	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, COR COM COR, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	CAIXA 100UN	RS 47,13	45	SB		15				0				20	10	0		RS 0,00	RS 706,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,					

LISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES

Nº	CATMAT	Descrição	UND	VU	QTT	Responsá	AL	FW	JAG	JC	PB	RT	SR	SAN	SB	SVS	URUG	AL	FW	JAG	JC	PB	RT	SR	SAN	SB	SVS	URUG			
214	375837	Luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, características adicionais: embalagem individual, esterilidade: esteril, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra	CAIXA 100UN	RS 67,32	11	SAN		0	1		0	0			5	5		RS 0,00	RS 0,00	RS 67,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,60	RS 0,00	RS 336,60	RS 0,00	RS 0,00	
215	304173	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL-VINIL, TAMANHO GRANDE, TIPO USO-DESCARTÁVEL	CAIXA 100UN	RS 28,35	7	SVS		0	0	0	0	0		2		5		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 56,70	RS 0,00	RS 56,70	RS 0,00	RS 0,00		
216	405575	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL-VINIL, TAMANHO-PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, MODELO-FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100UN	RS 29,92	8	SVS		0		0	0	0		2		5	1	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,84	RS 0,00	RS 59,84	RS 0,00	RS 0,00		
217	438669	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO AD 3 FORM	UNIDADE	RS 70,30	0	FW		0		0	0	0						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
218	464784	Manta azul SMS 90x90 cm. pacote com 100 unidades	UNIDADE	RS 169,36	5	SVS		0		0	0	0						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
219	341923	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UNIDADES CADA CAIXA TAMANHO ÚNICO MÁSCARA DE VENTURA PARA OXIGÊNIO: CONTEÍDO MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSOR DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	CAIXA 5 UN	RS 26,63	583	SAN	40	30	2		0	10	100	200	100	100	1	RS 1.065,20	RS 798,90	RS 53,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.663,00	RS 2.663,00	RS 5.326,00	RS 2.663,00	RS 2.663,00	RS 2.663,00	RS 26,63	
220	196910	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA. CONTEM MÁSCARA DE PVC, CONECTOR DE POLIPROPILENO E FIXAÇÃO DE ELÁSTICO.	UNIDADE	RS 49,47	0	FW		0		0	0	0						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
221	196910	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA. CONTEM MÁSCARA DE PVC, CONECTOR DE POLIPROPILENO E FIXAÇÃO DE ELÁSTICO.	UNIDADE	RS 20,62	0	FW		0		0	0	0						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
222	250311	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA	CAIXA 100UN	RS 8,88	222	PB		0		5	100	5			12			RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 44,40	RS 888,00	RS 44,40	RS 0,00	RS 106,56	RS 0,00	RS 888,00	RS 0,00	RS 888,00	RS 0,00	
223	381343	MÁSCARA, TIPO PROCEDIMENTO, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS FIXAÇÃO, CLIP NASAL ALUMÍNIO EMBUTIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 CAMADAS, FILTRO BACTERIOLÓGICO 95% (1 MICRON), FORMATO ADULTO	CAIXA 100UN	RS 36,67	240	SVS	15	0		0	0	0			5			RS 550,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 183,35	RS 0,00	RS 7.334,00	RS 0,00	RS 7.334,00	RS 0,00	
224	298538	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS(C/FILME) SEM VÁLVULA E CLIP NASAL	UNIDADE	RS 12,07	755	SAN	40	0		20	5				270	200	200	20	RS 482,80	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 241,40	RS 60,35	RS 0,00	RS 3.258,90	RS 2.414,00	RS 2.414,00	RS 241,40	RS 241,40	
225	97330	MODELO ANATÔMICO DE PÉLVIS FEMININA EM ACRÍLICO. MODELO DA PÉLVIS FEMININA MOSTRANDO DE MANEIRA TRIDIMENSIONAL O APARELHO REPRODUTOR FEMININO. COM ESTRUTURA DISPOSTA A EVIDENCIAR A ACOMODAÇÃO DO PRESERVATIVO FEMININO E DIAFRAGMA.	UNIDADE	RS 535,90	3	JC		0		1	0			1				RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 535,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 535,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 535,90	RS 535,90	
226	392903	Modelo anatómico para fins didáticos mamamiga, material: silicone, finalidade: simulador seio feminino, tipo: conjunto auto exame e amamentação, características adicionais: com explicações dos 4 achados: Achado Normal A, área com pequenos grão B, nódulo caroço que se movimenta C, nódulo ou área fixa e dura D.	UNIDADE	RS 733,62	3	JC		0		1	0	1			0		1	RS 0,00	RS 0,00	RS 733,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 733,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 733,62	RS 0,00	RS 733,62	RS 733,62
227	309298	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL: ACRÍLICO, FINALIDADE: MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO: MACROARCADA, MACRO CÁRIO, MACRO PERIODONTAL, APLICAÇÃO: TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACROSCÓPIA DENTAL COMPOUNDO O KIT ODONTOLÓGICO	UNIDADE	RS 640,59	4	JAG		0	1			0	1	1			1	RS 0,00	RS 0,00	RS 640,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 640,59	RS 640,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 640,59	RS 640,59	
228	457095	Modelo anatómico para fins didáticos, material: plástico emborrachado, finalidade: simulação de colocação de preservativo, tipo: modelo peniano em formato ereto, aplicação: para fins didáticos, características adicionais: pênis com uretra, bolsa escrotal, tamanho realístico.	UNIDADE	RS 89,93	6	SAN		0	1		0	1	2	1			1	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 89,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 89,93	RS 179,86	RS 89,93	RS 0,00	RS 89,93	RS 89,93	
229	234328	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR, CONFECCIONADOS DE UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM ÂNGULO DE VISÃO DE 180º. DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL COM VENTILAÇÃO E PONTE NASAL NAS EXTREMIDADES DAS HASTES, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DE CORDÕES, PODEMOS TAMBÉM SER UTILIZADOS SOBREPOSTOS AOS ÓCULOS CORRETIVOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UNIDADE	RS 10,22	73	AL	60	2	1		0	2			2	4		RS 613,20	RS 20,44	RS 10,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 20,44	RS 0,00	RS 20,44	RS 40,88	RS 0,00	RS 20,44	RS 40,88	RS 0,00	
230	458775	OXÍMETRO DE PULSO, PARÂMETROS SATURAÇÃO SPO2, RITMO CARDÍACO, TAXA PERIFUSAO, FREQUÊNCIA SPO2 80 A 100%, 30 A 245 BPM, PERFUSSÃO 0,2 A 10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA LCD, CONTROLE STAND ALONE, ADICIONAL 2 PORTÁTIL, BATERIA RECARREGÁVEL	UNIDADE	RS 94,02	6	PB		0		2	0	2			2		0	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 188,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 188,04	RS 0,00	RS 188,04	RS 0,00	RS 188,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
231	299875	OXÍMETRO DE PULSO/MÃO PORTÁTIL, VISOR DE LED, DIGITAL E PORTÁTIL COM SENSOR NEO NATAL	UNIDADE	RS 2.839,00	2	PB		0		2	0				0		0	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.678,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
232	441983	OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 O A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR	UNIDADE	RS 149,09	13	SVS		1	2		1	2			1	5	0	RS 0,00	RS 149,09	RS 298,18	RS 0,00	RS 298,18	RS 149,09	RS 0,00	RS 298,18	RS 0,00	RS 298,18	RS 0,00	RS 745,45	RS 0,00	
233	453771	PA PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO EXTERNO AUTOMÁTICO- DEA, MODELO TIPO ELÉTRODO, ADESIVA, TAMANHO ADULTO, APRESENTAÇÃO PAR, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL. COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA: PAD-PAC-3, MARCA HEART SINE, MODELO SAMARITAN.	UNIDADE	RS 1.864,49	3	SR		0		0	0	2					1	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.728,98	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.864,49	RS 1.864,49	
234	196910	PAPELÃO UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 LITRO.	UNIDADE	RS 137,18	1	SB		0		0	0	0					0	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 137,18	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
235	466528	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 50X50 CM. CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	RS 256,00	3	SAN		0		0	0			3				RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 768,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
236	277319	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes (FARMACO)	FRASCO 1L	RS 6,28	27	FW	1	20			0	0		6			RS 6,28	RS 125,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 37,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
237	222225	PIJAMA, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO GRANDE, TIPO MANGA CAMISA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, ACABAMENTO CINTURA COM CADAÇO, ACABAMENTO PERNA SEM RIBANA	UNIDADE	RS 196,95	0	FW		0		0	0	0						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
238	222227	PIJAMA, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO PEQUENO, TIPO MANGA CAMISA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, ACABAMENTO CINTURA COM CADAÇO, ACABAMENTO PERNA SEM RIBANA	UNIDADE	RS 196,95	0	FW		0		0	0	0						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
239	222229	PIJAMA, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO PEQUENO, TIPO MANGA CAMISA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, ACABAMENTO CINTURA COM CADAÇO, ACABAMENTO PERNA SEM RIBANA	UNIDADE	RS 196,95	0	FW		0		0	0	0						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
240	467996	PINÇA ANATÔMICA - Pinça anatómica, modelo 1: dente de rato, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	RS 16,44	21	SAN		0		0	0				15		5	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 246,60	RS 0,00	RS 82,20	RS 16,44	RS 16,44		
241	196910	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. TAMANHO 12 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	RS 85,02	6	SVS		0		0	0				5	1	1	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,10	RS 85,02	RS 85,02		
242	467996	Pinça anatómica, modelo 1: dente de rato, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	UNIDADE	RS 13,89	10	SVS	2	0			2				5	1	1	RS 27,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 27,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 69,45	RS 13,89	RS 13,89		
243	468018	Pinça anatómica, modelo 1: micro adson, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 12 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	UNIDADE	RS 16,51	4	URUG		0			0				4			RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 66,04	
244	286205	PINÇA CHERON 24 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	RS 59,88	5	AL	4	0			0				1		1	RS 239,52	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,88	RS 59,88	
245	467838	PINÇA CIRÚRGICA - Pinça cirúrgica, modelo 1: kelly, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	RS 52,36	26	SAN	8	0			0				18		0	RS 418,88	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 942,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
246	467833	PINÇA CIRÚRGICA - Pinça cirúrgica, modelo 1: kelly, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	RS 42,17	10	SAN	4	0			0		1		5		0	RS 168,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 42,17	RS 0,00	RS 210,85	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
247	420392	Pinça cirúrgica 1, material: aço inoxidável, modelo: hemostática, tipo ponta: ponta reta, tipo cabo: com trava, comprimento total: cerca de 20 cm	UNIDADE	RS 38,09	5	AL	4	0			1				0		0	RS 152,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,									

LISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES

Nº	CATMAT	Descrição	UND	VU	QTT	Responsá	AL	FW	JAG	JC	PB	RT	SR	SAN	SB	SVS	URUG	AL	FW	JAG	JC	PB	RT	SR	SAN	SB	SVS	URUG					
290	435999	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RS 15,98	0	FW		0			0	0						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
291	435997	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RS 15,75	0	FW		0			0	0						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
292	436078	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RS 16,73	0	FW		0			0	0						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
293	435996	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 6, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RS 16,97	0	FW		0			0	0						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
294	435998	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 8, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RS 18,55	1	FW		1			0	0						RS 0,00	RS 18,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
295	436230	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 10 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéil, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	RS 1,23	20	FW		20			0	0						RS 0,00	RS 24,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
296	436231	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 12 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéil, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	RS 1,05	20	FW		20			0	0						RS 0,00	RS 21,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
297	435982	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéil, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	RS 1,23	10	FW		10			0	0						RS 0,00	RS 12,30	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
298	452538	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 4 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéil, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	RS 1,23	30	FW		30			0	0						RS 0,00	RS 36,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
299	436228	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 6 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéil, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	RS 1,03	30	FW		30			0	0						RS 0,00	RS 30,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
300	438409	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéil, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	RS 1,10	20	FW		20			0	0						RS 0,00	RS 22,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
301	407721	Suporte para soro, material aço inoxidável, acabamento da estrutura pintura em epóxi, regulagem regulagem de altura por trava semigratária, rodízios com rodízios de 3", pés com 4 pés em ferro fundido, ganchos 3 ganchos	UNIDADE	RS 192,89	7	FW		5	1		0	0					1	RS 0,00	RS 964,45	RS 192,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 192,89	RS 0,00	
302	196910	TABUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM PVC	UNIDADE	RS 258,98	3	SR		0			0	0	1		1		1	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 258,98	RS 0,00	RS 258,98	RS 0,00	RS 258,98	RS 0,00	RS 258,98	RS 0,00		
303	356006	TAMBOR DE ESTERILIZAÇÃO - TAMBOR DE GAZE 10 x 10 cm Em aço inox. Pode ser esterilizado em autoclave ou estufa. Embalagem com 1 unidade.	UNIDADE	RS 127,22	8	SAN		0				1			5		2	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 127,22	RS 0,00	RS 636,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 254,44	RS 0,00	RS 254,44		
304	476573	Tela cirúrgica, modelo: implantável, material: monofilamento de polipropileno, aplicação: não absorvível, dimensões: cerca de 10 x 15 cm, esterilidade: estéil	UNIDADE	RS 213,04	2	FW		2			0	0						RS 0,00	RS 426,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
305	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45, TIPO* USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RS 22,41	73	SAN	15	5	5		4	2			20	10	10	2	RS 336,15	RS 112,05	RS 112,05	RS 0,00	RS 89,64	RS 44,82	RS 0,00	RS 448,20	RS 224,10	RS 224,10	RS 44,82	RS 44,82	RS 44,82	RS 44,82	
306	474168	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo : uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 20 medições	UNIDADE	RS 158,62	3	AL	3	0			0	0							RS 475,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
307	471573	Tesoura instrumental, modelo 1: iris, tipo ponta: ponta curva, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	RS 31,04	1	RT		0				1							RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
308	471577	TESOURA IRIS CURVA. Tamanho 11,5 cm. Em aço inoxidável.	UNIDADE	RS 27,73	1	RT		0			1							0	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 27,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
309	471564	TESOURA Iris reta de 8 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UNIDADE	RS 43,12	14	SAN	2	0			0			10			2	RS 86,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 431,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 86,24	RS 86,24		
310	286609	MAYO STILLE	UNIDADE	RS 68,71	9	FW	4	5			0						0	RS 274,84	RS 343,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
311	289545	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17, TIPO PONTA CURVA, TIPO TIPO MAYO	UNIDADE	RS 36,13	14	FW	4	5			0				5	0	2	RS 144,52	RS 180,65	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 180,65	RS 0,00		
312	285726	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM	UNIDADE	RS 36,74	5	AL	4	0			1						0	RS 146,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 36,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
313	289543	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18, TIPO PONTA RETA, TIPO METZEMBAUM	UNIDADE	RS 45,45	7	SVS	2	0			0				5	0	2	RS 90,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 227,25	RS 0,00	RS 0,00		
314	339342	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 19, TIPO PONTA RETA ROMBA-ROMBA, TIPO STANDARD	UNIDADE	RS 35,93	10	SVS		0	2		0				3		5	0	RS 0,00	RS 0,00	RS 71,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,79	RS 0,00	RS 179,65	RS 0,00	RS 0,00		
315	332930	Touca descartável, sanfonada, pacote com 100 unidades	CAIXA 100UN	RS 18,76	99	SAN	20	5	2	3	0	0		63		5	1	RS 375,20	RS 93,80	RS 37,52	RS 56,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.181,88	RS 0,00	RS 93,80	RS 93,80	RS 18,76	RS 18,76	RS 18,76		
316	386979	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	RS 0,58	430	AL	400	30			0	0							RS 232,00	RS 17,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
317	375911	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	RS 1,87	400	AL	400	0			0	0							RS 748,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
318	417070	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 8,5, COMPONENTES SEM ADITIVOS, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	RS 2,04	100	SVS		0			0	0					100		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 204,00	RS 0,00	RS 0,00		
319	375086	TUBO PLÁSTICO 9 ML, COM HEPARINA DE SÓDIO, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, É COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGEM DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICO. TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ABRASTE DAS PARTÍCULAS; COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. COPO UMIDIFICADOR POSSUI MARCAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO E SUA CAPACIDADE É DE 250ML.	UNIDADE	RS 1,61	500	AL	400	0			0	0					100		RS 644,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 161,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
320	150256		UNIDADE	RS 21,37	6	FW		5			0	0		1				RS 0,00	RS 106,85	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 21,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
																	RS 28.156,93	RS 61.662,37	RS 5.786,30	RS 6.133,28	RS 18.392,42	RS 5.913,92	RS 13.305,85	RS 78.804,60	RS 63.467,16	RS 89.928,77	RS 21.730,38						

Contrato 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	ROSANE AREND	19/09/2024 15:43 (v 5.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.000346/2024-10

1. Cláusula primeira - do objeto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

REITORIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 23873.000346/2024-10)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 23873.000346/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis. Destaca-se que a contratação é por maior desconto sobre tabela de referência, uma vez que a mesma é reajustada periodicamente, assegura-se de igual modo a correção dos valores a serem pagos à contratada.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de re-estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução. Pelas razões a seguir elencadas:

- a) baixa complexidade do objeto licitado;
- b) aumento de interessados na licitação, evitando itens desertos ou com pouca disputa de preços;
- c) os pagamentos só serão realizados após a efetiva entrega dos produtos.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 8% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 7% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1 .O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Maria/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Agente de contratação

Ata de Registro de Preços 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	ROSANE AREND	19/09/2024 15:36 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.000346/2024-10

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pela Reitora Nidia Heringer, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90035/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23873.000346/2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares constantes no periódico SIMPRO, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Local de Entrega

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - UASG 158127.
2. 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.1. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.2. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Local de Entrega

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					

X	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quant.	Valor Total	Local de Entrega

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90035/2024

(Processo Administrativo n.º 23873.000346/2024-10)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:		
Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
(cod.):	Banco	Agência (cód.):
		Conta-Corrente:

(INSERINDO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AOS ITENS PERTINENTES, EXEMPLO ABAIXO ITEM 1)

<u>Nº</u> item	DESCRIÇÃO	UND	QT.T.	R\$ Unit	R\$ Total
				R\$	R\$

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., DEDE 2024.

Assinatura do responsável pela empresa